



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Decreto nº 2.414, de 23 de maio de 2.017

“Dispõe sobre a nomeação de membros do Fórum Municipal de Educação, e dá outras providências”

Francisco Sergio Clapis, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - O Fórum Municipal de Educação, criado pela Lei nº 2.231, de 11 de outubro de 2016, passa a ser constituído pelos seguintes membros:

I. pelo titular da Secretaria Municipal de Educação;

II. 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal;

Titular: Silvana Delucia Gabriel

Suplente: Luana Danze

III. 01 (um) representante da Educação Básica da Rede Estadual;

Titular: Valter Jesuino Theago

Suplente:: Melissa de Souza Alves Esteves

IV. 02 (dois) representantes dos Diretores das Escolas Públicas

Municipais;

Titular: Neuza Aparecida Secato

Suplente: Elizabeth Aparecida Teixeira de Araujo

Titular: Maria Rita Marques Timossi

Suplente: Milaine de Paula Rosa Theodoro

V. 01 (um) representante dos Coordenadores Pedagógicos das escolas Públicas Municipais;

Titular: Rita de Cassia Zuquette dos Reis

Suplente: Marcia Maria Machado Sereafim

VI. 03 (três) representantes dos professores das escolas públicas municipais sendo: 01 (um) na modalidade Educação Infantil, 01 (um) na modalidade Ensino Fundamental e 01 (um) na modalidade Educação Jovens e Adultos – EJA.

Titular: Carla Varallo Cuoghi Domingues

Suplente: Rita Augusta Clapis Tostes

Titular: Carla Luiza Borçonaro Uekane

Suplente: Elizangela Filassi

Titular: Silvio Luiz Fernandes

Suplente: Claudia Aparecida Vieira



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

VII. 02 (dois) representantes dos professores das escolas públicas estaduais, sendo 01 (um) na modalidade Ensino Fundamental e 01 (um) do Ensino Médio;

Titular: Amarilda Aparecida Gallo Sanchez

Suplente: Edmir Penteado

Titular: Ana Ligia Vertuan

Suplente: Claudia dos Anjos Dorati Cezareti Barbieri

VIII. 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

Titular: Cassia Maria Pizolato Serrano

Suplente: Sandra Aparecida Cunha Leonezi

IX. 01 (um) representante do FUNDEB - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação;

Titular: Maria do Carmo Fernandes

Suplente: Samira Gallo

X. 01 (um) representante do CAE – Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

Titular: Deise Cuoghi de Carvalho Silva

Suplente: Carla Marinha Trevisan Melo

XI. 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

Titular: Italo Bueno Rossi

Suplente: Thais Cristiane Vertuan

XII. 01 (um) representante do Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente;

Titular: Marina Caroline Honorato Fregonezi

Suplente: Aguinaldo Alexandre Perez

XIII. 02 (dois) representantes de pais de alunos das escolas públicas municipais;

Titular: Anderson Rogerio Bedin

Suplente: Marcelo Aparecido Ruaro

Titular: Daiane Fernanda Bernardo

Suplente: Dayana Marques Timossi

XIV. 02 (dois) representantes de pais de alunos das escolas públicas estaduais;

Titular: Aparecida de Fatima Silva

Suplente: Luciana Americo Estara

Titular: Glauce Christine Calfa

Suplente: Angela Maria Caputti Serafim



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

XV. 02 (dois) representantes da Sociedade Civil;

Titular: Edson Doratti

Suplente: Luis Serrano Junior

Titular: Tiago Gonçalves de Oliveira

Suplente: Clementina Rosseti Maia

XVI. 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;

Titular: Patricia Pires Videira

Suplente: Maria Rita Theodoro de Lima Brandão

XVII. 01 (um) representante da educação especial – inclusiva;

Titular: Sibeli Antonino Navarro

Suplente: Carla Marina Trevisan Melo

XVIII. 01 (um) representante dos funcionários das escolas

municipais;

Titular: Marinéia Henrique Gabriel

Suplente: Wilma Sanches Pontes

XIX. 01 (um) representante dos funcionários das escolas estaduais;

Titular: Juarez Zuquette

Suplente: Joelma Pinheiro dos Santos

XX. 02 (dois) representantes de movimentos sociais;

Titular: Emerson de Carvalho

Suplente: Maria Carvalho Stafoca

Titular: Silvio Sciarra

Suplente: Cláudia Cristina Araújo Silva Sciarra

XXI. 02 (dois) representantes de alunos do ensino médio;

Titular: Daniel Roberto Ramos

Suplente: Gilmara Frasnelli Cruz

Titular: Natalia Hartt Barboza

Suplente: Paulo Cesar Rodrigues de Lima

XXII. 02 (dois) representantes de alunos do ensino superior.

Titular: Rafael Canoli

Suplente: Renan Bueno

Titular: Bianca Henrique Gabriel

Suplente: Brenner Aparecido dos Santos Francisco

Parágrafo 1º - O representante titular da Secretaria Municipal de Educação será o Secretário Municipal de Educação em exercício, e este exercerá a função de presidente nato do Fórum Municipal de Educação.



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

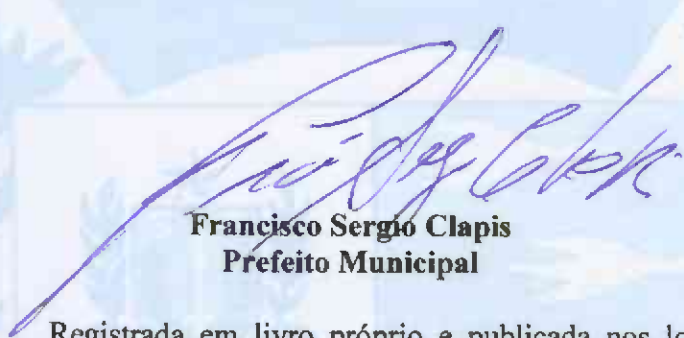
E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Artigo 2º - O Fórum Municipal de Educação reunir-se-á ordinária ou extraordinariamente, mediante convocação e segundo a necessidade dos trabalhos, com vistas a garantir, no mínimo, a apresentação de relatório anual à sociedade, aos gestores e representantes dos poderes públicos.

Artigo 3º - A participação do Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Taiúva, 23 de maio de 2017.



Francisco Sérgio Clapis
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.



Kerlem R C Canoli
Diretora do DEPLAN